



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021.

Validade: 12 (doze) meses após a assinatura.

Aos 2 (dois) dias do mês de Março de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.189.554/0001-59, sediada na Alameda Gentil Forn, n.º 1694, sala 204, bairro São Pedro, CEP.: 36.036-425, cidade Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Thalerson Sell Ferreira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.770.133, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.827.386-45, residente e domiciliado na Rua da Imperatriz, n.º 76, São Pedro, CEP.: 36.036-494, Juiz de Fora - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preços Nº. 007/2021, julgado em .22/02/2021 e homologado em 02/03/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 21.189.554/0001-59				TOTAL	566.883,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOT.
5	222	ACICLOVIR 200MG	6.000,00	COMP	PHARLAB	0,23	1.380,00
7	223	ACIDO FOLICO 5MG	40.000,00	COMP	NATULAB	0,05	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8	374059	ACIDO TRANEXAMICO50MG\ML	3.000,00	AMP.	ZYDUS	5,50	16.500,00
19	228	ALPRAZOLAM 2MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,16	3.840,00
23	231	AMITRIPTILINA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,14	3.360,00
25	358708	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500+125MG	6.000,00	UNIDADE	EMS	1,43	8.580,00
32	380322	ATENOLOL 25MG	15.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	0,06	900,00
38	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	2.000,00	FRASCOS	TEUTO	10,39	20.780,00
43	240	BROMAZEPAM 3MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,11	2.640,00
45	397978	BROMETO DE IPATROPIO	1.000,00	FR.	HIPOLABOR	1,22	1.220,00
46	244	BROMOPRIDA 10MG	10.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,19	1.900,00
47	245	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL	1.000,00	UNIDADE	MARIOL	1,36	1.360,00
50	375567	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (10MG + 250MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,47	2.820,00
51	375595	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA (4MG + 500MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	3,71	11.130,00
52	375568	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	6.000,00	COMPRIMID	UNIO QUMICA	0,80	4.800,00
54	369	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	FRASCOS	HYPERMARCAS	7,64	7.640,00
55	368	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	2.200,00	FRASCO	HIPOLABOR	8,17	17.974,00
58	378738	CARBAMAZEPINA 200MG	48.000,00	COMP	TEUTO	0,25	12.000,00
61	375680	CARVEDILOL 12,5MG	12.000,00	COMPRIMID	LEGRAND	0,14	1.680,00
81	260	CLOMIPRAMINA 25MG	12.000,00	COMPRIMID	SIGMA PHARMA	0,77	9.240,00
82	261	CLONAZEPAM 0,5MG	48.000,00	COMPRIMID	MEDLEY	0,09	4.320,00
83	390535	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1.000,00	UNID.	HIPOLABOR	2,38	2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



88	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	6.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,31	1.860,00
94	380218	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	10.000,00	COMP	EMS	0,53	5.300,00
97	362830	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	6.000,00	COMP	GEOLAB	1,39	8.340,00
106	266	COMPLEXO B	30.000,00	COMPRIMID	VITAMED	0,05	1.500,00
108	398492	COMPOSTO VITAMINICO DE A-Z	12.000,00	COMP	VITAMED	0,09	1.080,00
109	398231	BISOPROLOL 2,5MG	6.000,00	COMP	EMS	0,36	2.160,00
110	398232	BISOPROLOL 5MG	6.000,00	COMP	EMS	0,37	2.220,00
121	397039	DESLORANA 0,5MG XPE 60ML	1.000,00	FR.	NOVA QUMICA	5,72	5.720,00
129	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	3.000,00	UNIDADE	SANTISA	0,74	2.220,00
130	271	DIAZEPAN 10MG	24.000,00	COMPRIMID	SANTISA	0,09	2.160,00
133	276	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	0,77	2.310,00
137	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	3.000,00	UNIDADE	SANTISA	0,78	2.340,00
138	392405	DIPIRONA SODICA 500 MG	20.000,00	UNID.	GREENPHARMA	0,16	3.200,00
139	395570	DIPIRONA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	1.200,00	UNID.	EMS	4,15	4.980,00
143	369024	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS OR FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	MEDLEY	11,00	13.200,00
152	282	ENALAPRIL 10 MG	12.000,00	COMPRIMID	MEDQUMICA	0,05	600,00
154	396425	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	2.000,00	AMP.	BIOCHIMICO	27,80	55.600,00
158	391350	FENITOINA 100 MG	18.000,00	UNID.	TEUTO	0,14	2.520,00
159	381979	FENITOÍNA SÓDICA 50MG\5ML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	2,99	8.970,00
163	396423	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	7.200,00	COMP	BIOLAB	0,59	4.248,00
164	376401	FLUOXETINA 20MG	24.000,00	UNIDADE	TEUTO	0,08	1.920,00
167	371381	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG FR 20ML	300,00	UNIDADE	PRATI	7,65	2.295,00
175	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000,00	COMPRIMID	MEDQUMICA	0,04	800,00
176	380380	GLICAZIDA 30MG	18.000,00	UNIDADE	EMS	0,19	3.420,00
201	380382	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	1,02	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



222	395246	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	3.600,00	UNID.	MEDLEY	1,63	5.868,00
229	398110	METOCLOPRAMIDA 5MG\ML	3.000,00	AMP.	SANTISA	0,58	1.740,00
233	368892	NIMODIPINA 30MG	6.000,00	COMP	VITAMEDIC	0,26	1.560,00
240	392364	CLORETO DE SODIO+BENXALCONIO NASAL	2.400,00	UNID.	NATULAB	1,86	4.464,00
243	375581	NIFEDIPINO 20MG	12.000,00	COMPRIMID	HYPERMARCAS	0,29	3.480,00
245	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1.200,00	UNIDADE	GREENPHARMA	4,48	5.376,00
246	375890	NISTATINA 60G	1.200,00	UNIDADE	GREENPHARMA	4,48	5.376,00
248	358932	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS ORAL FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	EUROFARMA	19,18	23.016,00
251	397638	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG\2ML	3.000,00	AMP.	HYPOFARMA	13,90	41.700,00
252	312	NORFLOXACINO 400MG	18.000,00	COMPRIMID	MEDQUMICA	0,52	9.360,00
261	316	OMEPRAZOL 20MG	80.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,09	7.200,00
278	391363	PREDNISONA 20 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,22	3.960,00
283	323	PROMETAZINA 25 MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,16	3.840,00
288	384326	QUETIAPINA 100MG	6.000,00	COMP	EMS	0,50	3.000,00
307	399868	SIMETICONA 40MG	40.000,00	COMP	PRATI	0,13	5.200,00
312	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	24.000,00	COMP	PHARLAB	0,40	9.600,00
313	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	24.000,00	COMP	PHARLAB	0,90	21.600,00
314	376398	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-50G	6.000,00	UNIDADE	NATIVITA	6,35	38.100,00
319	394793	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	6.000,00	UNID.	NATULAB	0,06	360,00
320	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,10	6.600,00
323	373946	TOPIRAMATO 100MG	14.400,00	COMP	EMS	0,39	5.616,00
324	396064	TOPIRAMATO 25MG	10.000,00	COMP	EMS	0,18	1.800,00
325	391988	TOPIRAMATO 50MG	14.400,00	COMP	EMS	0,20	2.880,00
337	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	24.000,00	COMP	NATULAB	0,22	5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



340	395431	VITAMINA D 50000UI	1.192,00	COMP	ALTHAIA	5,00	5.960,00
341	394643	VITAMINA D 7000	5.000,00	COMP	HYPERMARCAS	1,74	8.700,00
345	393389	ALOPURINOL 300 MG	12.000,00	UNID.	PRATI	0,15	1.800,00
346	380375	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	1.200,00	FRASCOS	TEUTO	8,30	9.960,00
350	380378	ESPIROLACTONA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,17	4.080,00
355	380488	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 10% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	6.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,40	2.400,00
356	264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	6.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	3,20	19.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 02 de Março de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Thalerson Sell Ferreir
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____